

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 12.555/2020-PGJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
(SEI Nº 29.0001.0109525.2020-66)

Dispõe sobre a criação de Comissão nos termos da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#), de 2 de julho de 2020, com o objetivo de aperfeiçoar a atuação do MPSP no enfrentamento e combate, de natureza preventiva e repressiva, aos incêndios florestais e queimadas.

Dispõe sobre a criação de Comissão nos termos da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#), de 2 de julho de 2020, com o objetivo de aperfeiçoar a atuação do MPSP no enfrentamento e combate, de natureza preventiva e repressiva, aos incêndios florestais e queimadas:

1. Articulação entre os órgãos de execução do MPSP, com a intermediação do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente e do CAOCRIM, para definição de estratégias conjuntas de enfrentamento do tema;
2. Estabelecimento de canal de comunicação do MPSP, por intermédio do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente e do CAOCRIM, com os órgãos de governo (SIMA, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental, e setores da iniciativa privada), para (i) diagnóstico e análise dos incêndios anteriores como meio de prevenção a novos incêndios; (ii) levantamentos técnicos das áreas de vulnerabilidade; (iii) diagnóstico e análise dos principais instrumentos e programas de enfrentamento aos incêndios florestais e queimadas; (iv) busca das soluções jurídicas e/ou administrativas consensuais ou contenciosas mais adequadas; (v) repressão das ações criminosas.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#), que versa sobre a instituição de Comissões e Grupos de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos sobre temas determinados, promover discussões e articulações, apresentar propostas e executar projetos, bem como realizar o acompanhamento de determinados assuntos relevantes ao Ministério Público, notadamente aqueles indicados no planejamento estratégico ou que demandem enfrentamento especial e coordenado pela Instituição.

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo SEI nº 29.0001.0109525.2020-66, voltado à instituição de Comissão para aperfeiçoar a atuação do MPSP no enfrentamento e combate, de natureza preventiva e repressiva, aos incêndios florestais e queimadas:

1. Articulação entre os órgãos de execução do MPSP, com a intermediação do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente e do CAOCRIM, para definição de estratégias conjuntas de enfrentamento do tema;

2. Estabelecimento de canal de comunicação do MPSP, por intermédio do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente e do CAOCRIM, com os órgãos de governo (SIMA, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental, e setores da iniciativa privada), para (i) diagnóstico e análise dos incêndios anteriores como meio de prevenção a novos incêndios; (ii) levantamentos técnicos das áreas de vulnerabilidade; (iii) diagnóstico e análise dos principais instrumentos e programas de enfrentamento aos incêndios florestais e queimadas; (iv) busca das soluções jurídicas e/ou administrativas consensuais ou contenciosas mais adequadas; (v) repressão das ações criminosas.

RESOLVE expedir a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e nos termos do artigo 4º da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#) para criação de Comissão nos termos da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#), de 2 de julho de 2020, com o objetivo de aperfeiçoar a atuação do MPSP no enfrentamento e combate, de natureza preventiva e repressiva, aos incêndios florestais e queimadas:

1. Articulação entre os órgãos de execução do MPSP, com a intermediação do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente e do CAOCRIM, para definição de estratégias conjuntas de enfrentamento do tema;

2. Estabelecimento de canal de comunicação do MPSP, por intermédio do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente e do CAOCRIM, com os órgãos de governo (SIMA, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental, e setores da iniciativa privada), para (i) diagnóstico e análise dos incêndios anteriores como meio de prevenção a novos incêndios; (ii) levantamentos técnicos das áreas de vulnerabilidade; (iii) diagnóstico e análise dos principais instrumentos e programas de enfrentamento aos incêndios florestais e

queimadas; (iv) busca das soluções jurídicas e/ou administrativas consensuais ou contenciosas mais adequadas; (v) repressão das ações criminosas.

Art. 2º - A Comissão será integrada por:

I - Tatiana Barreto Serra, a quem caberá à presidência;

II - Rogério Sanches Cunha;

III - Gabriel Lino Pires de Paula;

VI - Luis Fernando Rocha;

V - Cláudia Maria Lico Habib Tofano;

VI - Alexandra Facciolli Martins;

VII - Rodrigo Sanches Garcia;

VIII - Geraldo Rangel de França Neto;

IX - Weslei Gustavo Souza Ciciliato.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é no máximo de um ano, podendo ser prorrogada por mais um ano.

Art. 4º - A Comissão se reunirá na forma e na frequência estabelecida em plano de ação a ser apresentado ao Comitê Estratégico no início de suas atividades.

Art. 5º - A coordenação do Centro de Gestão Estratégica designará um Secretário entre seus integrantes para os fins do artigo 2º, parágrafo 1º, da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#).

Art. 6º - A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.246, p.81-82, de 11 de Dezembro de 2020.](#)